LEI N.º 360, de 29 de Março de 2004.

EMENTA: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO FORNECER ALIMENTAÇÃO PARA O PESSOAL DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS- DEVOP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ATAÍDE JOSÉ DA SILVA, Prefeito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art.1º- Fica o Poder Executivo, autorizado a fornecer alimentação para o pessoal do Departamento de Viação e Obras- DEVOP/RO, que estejam prestando serviços na recuperação das estradas do Município, até o limite de R$ 4.000,00 (quatro) mil reais.

Art.2º- As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta da seguinte programação:
Secretaria de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP
Unidade Orçamentária: 0602- Ampliação e Recuperação de Estradas Vicinais
Projeto Atividade: 26.782.0015.2.013
Elemento Despesa: 33.90.36.01.00
Valor..... 4.000,00

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia – RO, 29 de Março de 2004.

Ataíde José da Silva
PREFEITO MUNICIPAL